LEI Nº 356, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre autorização para aquisição e distribuição de brinquedos ás crianças de famílias carentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir gratuitamente brinquedos às crianças de famílias carentes do município, por ocasião das comemorações do Natal.

Art. 2º.: Para a consecução do autorizado no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder executivo a proceder a abertura de um credito adicional-especial, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único: O Valor do crédito adicional-especial de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício.

Art. 3º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de novembro de 2.000.

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
-Secretária-